

1. LAVRATURA **TN/CSB/0389/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 27/12/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Distrito de Jericoacoara (Jijoca)

Recebi em: Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0289/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0054/2013

CONSTATAÇÃO - C1

- a) Ausência de iluminação interna na casa de abrigo dos quadros de comando nos poços PT-05 e PT-06;
- b) Os poços PT-03 e PT-04 não possuem amperímetro e nem voltímetro e o poço PT-06 não possui amperímetro;
- c) Ausência de guarda-corpos na escada e na laje de cobertura do reservatório REL-01;
- d) As tubulações de ventilação do RAP-01 estão sem tela de proteção;
- e) Não existe dispositivo de medição de nível nos reservatórios RAP-01 e REL-01;
- f) Não existe dispositivo de controle de nível nos reservatórios RAP-01 e REL-01;
- g) Ausência do aparelho ar comprimido nos sopradores dos filtros aeradores.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC1 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias